



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

Memorando CMU n.º 003/2020

Uruará/PA, 03 de janeiro de 2020.

Da: Secretaria Legislativa

Para: Setor de contabilidade

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres intermunicipal para atender a Câmara Municipal de Uruará – CMU, conforme relação com a descrição dos ITINERÁRIOS, quantitativos e 03 (três) pesquisas de preços que seguem *Apensados*.

Descrição das Rotas

Item	Passagens Terrestres	Unid	Qnt
1	TRECHO URUARÁ/ALTAMIRA	Unid	170
2	TRECHO ALTAMIRA /URUARA	Unid	170
3	TRECHO URUARA/SANTARÉM	Unid	350
4	TRECHO SANTARÉM/URUARÁ	Unid	350

Atenciosamente,

.....
Edson Pereira Santos
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se a seleção e a contratação de empresa para o fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipal para atender a Câmara Municipal de Uruará-CMU, conforme trecho e quantitativos estimados abaixo:

Item	Passagens Terrestres	Unid	Qnt	V. Unit	V. Total
1	TRECHO URUARÁ/ALTAMIRA	Unid	170	64,06	10.890,20
2	TRECHO ALTAMIRA /URUARA	Unid	170	64,06	10.890,20
3	TRECHO URUARA/SANTARÉM	Unid	350	95,85	33.547,50
4	TRECHO SANTARÉM/URUARÁ	Unid	350	95,85	33.547,50

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Atender as necessidades de deslocamento dos Vereadores e outros Servidores da Câmara Municipal de Uruará-Pará, ou de pessoas autorizadas, observado o vínculo com o Poder Público,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

visando participação em eventos de capacitação, congressos, Seminários e Encontros que venham enriquecer os conhecimentos dos gestores e servidores visando melhorar os trabalhos do dia a dia em seus locais de trabalho. Destaca-se que para esse tipo de contratação o critério utilizado será por menor preço, visto que o objeto licitado tem oscilação constante no mercado.

2.1.1 – Os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com as necessidades atuais e ocasionais de viagens da Câmara Municipal de Uruará.

3.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;

3.3 – Os produtos/serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade exigida.

3.4 - O licitante que ofertar produtos/serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a Câmara Municipal de Uruará.

3.5 - Tipo de licitação: menor preço por item.

3.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar todas as especificações dos produtos/serviços ofertados.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98**

4.0 – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os produtos/serviços especificado no Item 1, será na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) conforme a solicitação e após assinatura do contrato.

4.2 - O prazo de entrega será imediatamente após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA.

4.3 – Os produtos/serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem qualidade inferior aos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, caso não apresentem as referidas características, poderá ocorrer em rescisão de contrato.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços.

5.3 - Verificar se os produtos/serviços oferecidos correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA,

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/produtos sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

6.2.2 - Entregar os produtos solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.

6.2.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

Câmara referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

6.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

6.2.5 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

6.2.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

6.2.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais/produtos entregues, com base no termo de referência, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

7 - DO PREÇO

7.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado **em R\$ - 88.875,40 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**

7.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme - Cotações de preços de mercado em anexo.

7.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos produtos/serviços e o preço máximo estabelecido no item 7.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

7.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por CADA ITEM, conforme Anexo I, citado no item 7.1.

8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8.1 - Ademais, segundo o art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº 23.041.049/0001-98

preferência, em sua forma eletrônica.

8.2 - Contudo, na hipótese, a Câmara Municipal de Uruará optou pela utilização do pregão presencial pois não possui suporte tecnológico (internet, etc....), que possa viabilizar a realização do certame Pregão Eletrônico, sendo uma realidade que afeta a maioria dos Municípios e Câmara do Norte do País.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – o Prazo de Vigência será até 31/12/2020.

Uruará/PA, 03 de janeiro de 2020.

.....
Edson Pereira Santos
Presidente da Câmara